



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de validação: 29CDEF473F.**



**Conselho Superior do Ministério Público**

**COMUNICADO-CSMP - 82023**

**Código de validação: 29CDEF473F**

**EXTRATO DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 03.03.2023.**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 20ª Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2023, às 09 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Antonio Oliveira Bents, Corregedor-Geral do Ministério Público em exercício, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, e Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau iniciou a Sessão.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 03/02/2023. Aprovada, por decisão unânime;

A Secretária do Conselho, Conselheira Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro procedeu com as comunicações da Secretaria: Informou que o Relatório Anual de Atividades de 2022 da ESMP/MA foi encaminhado pela Diretora da Escola Superior, Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira, ao Presidente do Conselho Superior para conhecimento. Informou, ainda, que se encontram na Corregedoria os editais de REMOÇÃO (Entrância Intermediária): - **Edital 03/2023** (Proc. 932/2023). 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **Imperatriz**. (2ª Remoção). Critério: Antiguidade e o - **Edital 09/2023** (Proc. 2081/2023). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Estreito (1ª Remoção). Critério: Antiguidade. Discorreu que, também se encontram na Corregedoria, os editais de PROMOÇÃO (Entrância Intermediária). - **Edital 08/2023** (Proc. 951/2023). 2ª Promotoria de Justiça



### Conselho Superior do Ministério Público

Criminal da Comarca de **Bacabal** (Promoção - Critério: Merecimento) e - **Edital 10/2023** (Proc. 2514/2023). 2ª Promotoria de Justiça de Porto Franco (Promoção – Critério: Antiguidade). Continuou as comunicações: o **Edital 02/2023** (Proc. 930/2023). 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de **Açailândia** (2ª Remoção). Critério: Antiguidade. **Não houve inscritos. Também não houve inscritos para o Edital 07/2023**

(Proc. 950/2023). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco. (Promoção – Critério Antiguidade). Acerca do **Edital 04/2023** (Proc. 936/2023). 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **São Mateus**. (1ª Remoção). Critério: Antiguidade. Consta na Pauta desta Sessão Ordinária, para apreciação. O **Edital 01/2023** (Proc. 919/2023). 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **Lago da Pedra**

(2ª Remoção). Critério: Antiguidade. Distribuído para a Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa, na data de 01 de março de 2023, após a publicação da pauta, bem como o **Edital 06/2023** (Proc. 945/2023). Promotoria de Justiça da Comarca de **Colinas** (Promoção - Critério: Merecimento). Distribuído para a Conselheira Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, no dia 01 de março de 2023, após a publicação da pauta. Por fim, apresentou, na qualidade de Conselheira, proposta de Resolução para aprovação de novo enunciado **n. 24/2023 – CSMP**, com teor que versa sobre **Moção de Elogio a Membros**, consolidando o entendimento das normas internas do CSMP, Regimento Interno, e da Corregedoria Geral do MP, seu Regimento Interno e Provimento nº 01/2023 – CGMP.

#### a. COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PA. Conhecidos. Decisão Unânime.

1. Procedimento Administrativo (SIMP: 000504-279/2020). Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA. 2. Proc. 1671/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002797-276/2019). 3. Proc. 1672/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 225-272/2020). 4. Proc. 1673/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 000131-278/2020). 5. Proc. 1675/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 002082-267/2022). 6. Proc. 1676/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 001704-267/2022). 7. Proc. 1677/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 011610-500/2020); PA (SIMP 023578-500/2017). 8. Proc. 1689/2023. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA 003410-278/2018. 9. Proc. 1694/2023. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 001284-509/2019). 10. Proc. 1695/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 003/2016 (SIMP 163-044/2018). 11. Proc. 1775/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA SIMP 000046-256/2021. 12. Proc. 1776/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 003/2021 (SIMP 265-267/2021). 13. Proc. 1778/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 002/2021 (SIMP 264-267/2021). 14. Proc. 1787/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 004896-254/2022). 15. Proc. 1811/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 002394-281/2021). 16. Proc. 1823/2023. 07ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 04/2022 (SIMP 000273-252/2020). 17. Proc. 2348/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP



### Conselho Superior do Ministério Público

001571-278/2020). 18. Proc. 2349/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 001190-255/2021). 19. Proc. 2352/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000667-266/2018); PA (SIMP 001025-509/2018); PA (SIMP 000730-266/2018). 20. Proc. 2355/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA 000281-259/2018. 21. Proc. 2356/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 005050-254/2022). 22. Proc. 2357/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Guimarães. PA 000382-041/2019. 23. Proc. 2358/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 000450-002/2022). 24. Proc. 2359/2023. 06ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PASS (SIMP 000242-274/2022). 25. Proc. 2360/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo. PA (SIMP 149-271/2019); PA (SIMP 148-271/2019); PA (SIMP 144-271/2019); PA (SIMP 146-271/2019); PA (SIMP 147-271/2019); PA (SIMP 704-271/2018); PA (SIMP 703-271/2018) e PA (SIMP 437-271/2018). 26. Proc. 2362/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 002542-278/2021). 27. Proc. 2363/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. PA (SIMP 000017-022/2022). 28. Proc. 2364/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. PA 000797-022/2021. 29. Proc. 2366/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. PA (SIMP 000052-066/2018). 30. Proc. 2368/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos. PA (SIMP 000516-066/2021). 31. Proc. 2369/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos. PA (SIMP 000112-033/2019); PA (SIMP 000276-033/2019); PA (SIMP 001133-033/2018); PA (SIMP 000054-033/2019) e PA (SIMP 000827-033/2020). 32. Proc. 2373/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. PA 000740-022/2021. 33. Proc. 2376/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA 000310-277/2019. 34. Proc. 2377/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000312-256/2016). 35. Proc. 2378/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA (SIMP 2634-267/2022). 36. Proc. 2379/2023. 06ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PASS (SIMP 000976-274/2022). 37. Proc. 2381/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001310-256/2017). 38. Proc. 2499/2023. 32ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA 05/2017 (SIMP 009237-500/2014). 39. Proc. 2502/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000331-257/2022; PA 000686-257/2022 e PA 000881-257/2020. 40. Proc. 2571/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001988-252/2022). 41. Proc. 2574/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 35/2019 (SIMP 000513-279/2020). 42. Proc. 2587/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. IC 23/2019 (SIMP 027392-500/2018). 43. Proc. 2592/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA (SIMP 015328-500/2019). 44. Proc. 2597/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 16/2019 (SIMP 000491-279/2020). 45. Proc. 2600/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA (SIMP 000502-279/2020). 46. Proc. 2602/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA (SIMP 000479-279/2020). 47. Proc. 2604/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA (SIMP 000501-279/2020). 48. Proc. 2606/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 44/2019 (SIMP 000520-279/2020). 49. Proc. 2607/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA (SIMP





### Conselho Superior do Ministério Público

000503-279/2020). 50. Proc. 2609/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 26/2019 (SIMP 000506-279/2020). 51. Proc. 2610/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 51/2019 (SIMP 000527-279/2020). 52. Proc. 2611/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 51/2019 (SIMP 000527-279/2020). 53. Proc. 2612/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Maracaçumé. PA 53/2019 (SIMP 000529-279/2020). 54. Proc. 2615/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede. PA 004/2022 (SIMP 002068-509/2021). 55. Proc. 2617/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000330-257/2022. 56. Proc. 2618/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000976-257/2022. 57. Proc. 2619/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA 052/2018 (SIMP 0006652-028/2018). 58. Proc. 2620/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA 008/2018 (SIMP 000432-028/2018). 59. Proc. 2622/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Guimarães. PA 000141-041/2021. 60. Proc. 2625/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA 002583-255/2022. 61. Proc. 2626/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Eugênio Barros. PA 000045-056/2021. 62. Proc. 2627/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 002404-254/2022). 63. Proc. 2632/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 000684-257/2022 E PA 000687-257/2022. 64. Proc. 2635/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA 13/2021 (SIMP 002325-274/2021) e NF 02/2023 (SIMP 004016-274/2022). 65. Proc. 2649/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 384-002/2022). 66. Proc. 2656/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002485-255/2022). 67. Proc. 2690/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede. PA 007/2017 (SIMP 000143-006-2019). 68. Proc. 2773/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA 13/2021 (SIMP 002325-274/2021). 69. Proc. 2775/2023. 06ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 005019-253/2022. 70. Proc. 2787/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC (SIMP 001656-274/2018). 71. Proc. 2791/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000167-266/2015). 72. Proc. 2795/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS 001559-259/2022. 73. Proc. 3107/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000575-266/2019). 74. Proc. 3110/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 008998-253/2021). 75. Proc. 3113/2023. 32ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA 04/2017 (SIMP 014855-500/2014). 76. Proc. 3115/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. PA 12/2021 (SIMP 002324-274/2021). 77. Proc. 3116/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA 002442-259/2019. 78. Proc. 3121/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA 02/2020 (SIMP 000428-052/2019). 79. Proc. 3123/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 2227-257/2022. 80. Proc. 3125/2023. Promotorias de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA 460-277/2022. 81. Proc. 3128/2023. 04ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. PA (SIMP 000868-506/2021). 82. Proc. 3131/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000852-266/2019) E PA (SIMP 001044-266/2019). 83. Proc. 3134/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. PASS (SIMP 217-068/2022). 84.

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telephone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br

4 / 38



### Conselho Superior do Ministério Público

Proc. 3135/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. PA (SIMP 000495-058/2022). 85. Proc. 3136/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA 394-002/2022. 86. Proc. 3137/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000382-052/2019) E PA (SIMP 000641-052/2021). 87. Proc. 3139/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 002613-255/2022). 88. Proc. 3141/2023. 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 006/2021 (SIMP 797-254/2021). 89. Proc. 3143/2023. 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 001/2022 (SIMP 1960-254/2022). 90. Proc. 3144/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 002734-276/2018. 91. Proc. 3146/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 005449-253/2022). 92. Proc. 3148/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 005449-253/2022). 93. Proc. 3181/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 09/2019 (SIMP 000133-025/2019). 94. Proc. 1951/2023. 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 – 5ª PJCX. SIMP: 000931-254/2022. 95. Proc. 1954/2023. 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA nº 004/2022 (SIMP: 002000-254/2022). 96. Proc. 3192/2023. 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Açailândia PA (SIMP n.º 002456-255/2022).

### b. COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Conhecidos. Decisão Unânime.

97. Proc. 1680/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 3212-276/2018. 98. Proc. 1682/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. PIC 007333-500/2020. 99. Proc. 1683/2023. 01ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. IC (SIMP 005924-750/2021); IC (SIMP 003956-750/2021). 100. Proc. 1688/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. IC 001075-280/2019. 101. Proc. 1691/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 001057-052/2021). 102. Proc. 1703/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA 2292-257/2021. 103. Proc. 1779/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000317-259/2019). 104. Proc. 1781/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC 000257-259/2019. 105. Proc. 1782/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 001646-281/2020). 106. Proc. 1783/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 210-259/2020). 107. Proc. 1826/2023. Promotorias de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 000841-259/2015). 108. Proc. 1883/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 363/2020 (SIMP 000190-509/2020). 109. Proc. 1885/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Magalhães de Almeida. IC (SIMP 000132-053/2021) e IC (SIMP 000206-053/2020). 110. Proc. 1888/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. PA (SIMP 000096-070/2021); PA (SIMP 000275-070/2019); PA (SIMP



### Conselho Superior do Ministério Público

000289-070/2019); PA (SIMP 002271-509/2019); PA (SIMP 008943-253/2020); PA (SIMP 012404-235/2021) e PA (SIMP 012406-253/2019). 111. Proc. 1891/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PP 000225-280/2022. 112. Proc. 2382/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 004414-255/2021). 113. Proc. 2383/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 004452-253/2021). 114. Proc. 2384/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 12262-253/2021). 115. Proc. 2387/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 383/2021 (SIMP Nº 001837-509/2020). 116. Proc. 2388/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 021872-500/2019). 117. Proc. 2389/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 029267-500/2019). 118. Proc. 2390/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 001570-259/2018). 119. Proc. 2391/2023. 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC 000376-265/2018. 120. Proc. 2392/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. IC 01/2018 (SIMP 00044-063/2018). 121. Proc. 2394/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC (SIMP 000371-259/2018). 122. Proc. 2396/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 03845-254/2019. 123. Proc. 2397/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lago da Pedra. PIC (SIMP 3675-750/2021), PIC (SIMP 4615-715/2021) e PIC (SIMP 5642-750/2021). 124. Proc. 2398/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. IC 02/2021 (SIMP 000305-282/2020). 125. Proc. 2399/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 007/2021 (SIMP 000151-026/2021). 126. Proc. 2403/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PA 02/2019 (SIMP 000370-282/2019). 127. Proc. 2456/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 038/2018 (SIMP 000755-026/2018). 128. Proc. 2457/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 318/2019 (SIMP 003342-500/2019). 129. Proc. 2460/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 020/2021 (SIMP 000820-026/2021). 130. Proc. 2462/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 000859-262/2020. 131. Proc. 2463/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Mirador. IC 10/2018 (SIMP 000350-063/2018). 132. Proc. 2465/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000009-052/2019). 133. Proc. 2467/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000016-052/2019). 134. Proc. 2468/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000017-052/2019). 135. Proc. 2469/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000056-052/2019). 136. Proc. 2471/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. IC 000635-277/2017. 137. Proc. 2472/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. IC 000722-277/2017. 138. Proc. 2473/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001414-256/2015). 139. Proc. 2475/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. IC (SIMP 008497-500/2015). 140. Proc. 2476/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. IC 002/2018 (SIMP 145-044/2018). 141. Proc. 2477/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000051-052/2019). 142. Proc. 2478/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000078-052/2019). 143. Proc. 2479/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telephone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br

6 / 38

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.





### Conselho Superior do Ministério Público

Urbano Santos. IC (SIMP 000107-052/2018). 144. Proc. 2480/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000187-052/2019). 145. Proc. 2481/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000285-052/2018). 146. Proc. 2482/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 015/2019 (SIMP 0000021-026/2020). 147. Proc. 2483/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 004450-257/2021). 148. Proc. 2485/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA SIMP (001041-256/2019). 149. Proc. 2487/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 001238-256/2019). 150. Proc. 2489/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. IC (SIMP 000181-277/2019). 151. Proc. 2492/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 05/2018 (SIMP 011844-253/2018). 152. Proc. 2494/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 004/2021 (SIMP 374-267/2021). 153. Proc. 2496/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA 000120-252/2020. 154. Proc. 2497/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 319/2019 (SIMP 003345-500/2019). 155. Proc. 2511/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Pedro da Água Branca. IC (SIMP 000185-070/2019); IC (SIMP 000196-070/2019); IC (SIMP 000208-070/2019) e PA (SIMP 000198-070/2019); PA (SIMP 000199-70/2019) e PA (SIMP 000252-070/2019). 156. Proc. 2576/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC 01/2020 (SIMP 007297-253/2019). 157. Proc. 2581/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. IC 000083-278/2019. 158. Proc. 2629/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 438/2022 – SIMP 024901-500/2022. 159. Proc. 2636/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 000760-262/2019. 160. Proc. 2640/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 0001473-262/2019. 161. Proc. 2644/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 435/2022 (SIMP 014538-500/2022). 162. Proc. 2646/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 002460-281/2019), PA (SIMP 002451-281/2019) e PA (SIMP 002456-281/2019). 163. Proc. 2652/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. IC SIMP (000141-002/2021). 164. Proc. 2692/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. IC 2020 (SIMP 001050-256/2017); PA 24/2020 (SIMP 000981-256/2019) e PA 51/2018 (SIMP 000052-256/2018). 165. Proc. 2696/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000129-052/2019). 166. Proc. 2699/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000130-052/2019). 167. Proc. 2703/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000266-052/2018). 168. Proc. 2711/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000268-052/2018). 169. Proc. 2717/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000270-052/2018). 170. Proc. 2719/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000411-052/2018). 171. Proc. 2721/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Tuntum. PA (SIMP 000256-057/2021). 172. Proc. 2722/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000747-509/2017). 173. Proc. 2729/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000799-052/2017). 174. Proc.

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telephone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br

7 / 38



### Conselho Superior do Ministério Público

2730/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. IC (SIMP 000994-052/2019). 175. Proc. 2769/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 436/2022 (SIMP 000154-510/2022). 176. Proc. 2736/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga. IC 000667-067/2019. 177. Proc. 2771/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA (SIMP 972-265/2016). 178. Proc. 2772/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA 01/2020 (SIMP 007297-253/2019). 179. Proc. 3041/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC (SIMP 000964-265/2016). 180. Proc. 3044/2023. Promotorias de Justiça da Comarca de Vitorino Freire. PA 000844-277/2018. 181. Proc. 3046/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 242/2016 (SIMP 004619-500/2016). 182. Proc. 3049/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA (SIMP 25-509/2019). 183. Proc. 3051/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 016/2018 (SIMP 113-044/2018). 184. Proc. 3052/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. IC (SIMP 000252-266/2019) e IC (SIMP 001005-266/2018). 185. Proc. 3055/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC 03/2022 (SIMP 000528-274/2021). 186. Proc. 3057/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 001719-257/2020). 187. Proc. 3058/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. IC 026/2019 (SIMP 4126-267/2019). 188. Proc. 3150/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000027-052/2022); PA 01/2018 (SIMP 000173-052/2019); PA (SIMP 000173-052/2021); PA 12/2019 (SIMP 000427-052/2019), PA (SIMP 005564-500/2020) E PA (SIMP 013842-500/2021). 189. Proc. 3153/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC (SIMP 394-265/2019). 190. Proc. 3157/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. IC (SIMP 885-265/2019). 191. Proc. 3159/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 012/2020 (SIMP 571-044/2020). 192. Proc. 3160/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cururupu. IC 014/2020 (SIMP 000824-026/2019). 193. Proc. 3165/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000026-052/2019) E PA (SIMP 000320-052/2021). 194. Proc. 3172/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 06/2020 (SIMP 029791-500/2019). 195. Proc. 3173/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC 02/2022 (SIMP 000381-509/2021). 196. Proc. 3174/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 000979-252/2019). 197. Proc. 3175/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 439/2022 (SIMP 011971-500/2022). 198. Proc. 3176/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 415/2022 (SIMP 000108-004/2021). 199. Proc. 3179/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 268/2017 (SIMP 003155-500/2017). 200. Proc. 3180/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 003/2022 (SIMP 250-509/2022).

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.





Conselho Superior do Ministério Público

**c. COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUERITO CIVIL. Conhecidos. Decisão Unânime.**

201. OFC-1ªPJGRA - 402023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PA (SIMP 000138-282/2023). 202. OFC-1ªPJGRA - 392023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú. PIC (SIMP 000136-282/2023). 203. OFC-33ªPJESPSLS - 122023. 33ª Promotoria de Justiça Especializada (5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PP 052331-750/2021. 204. Proc. 1889/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão. IC (SIMP 606-509/2022). 205. Proc. 2401/2023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 004264-500-2023). 206. Proc. 2402/2023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 004271-5002023). 207. OFC-PJPPS - 142023. Promotoria de Justiça da Comarca de Poção de Pedras. IC (000404-037/2019); IC (000088-037/2021); IC (000092-037/2021); IC (000201-037/2021) e IC (000338-037/2021). 208. MEMO-32ªPJESPSLS - 42023. 32ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (4º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PA 01/2023 (SIMP 039867-500/2022). 209. Proc. 3140/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buriticupu. PA (SIMP 000340-283/2023). 210. Proc. 1847/2023. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PORTARIA-1ªPJBCO - 32023. 211. OFC-3ª PJETIM - 2702022. 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. Portaria - 3ª PJETIM - 272022.

**d. COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. Conhecidos. Decisão Unânime.**

202. Proc. 1678/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF 000787-280/2022. 213. Proc. 1679/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF 000734-280/2022. 214. Proc. 1808/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Governador Nunes Freire. NF (SIMP 3960-750/2021) em PP. 215. Proc. 1814/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. NF (SIMP 001057-281/2022) em PA. 216. Proc. 1816/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF 001004-280/2022. 217. Proc. 1881/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. NF (SIMP



### Conselho Superior do Ministério Público

000910-281/2022) em PASS. 218. Proc. 1882/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. NF 000683-280/2022 em PA. 219. Proc. 2727/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP (SIMP 000284-510/2021). 220. Proc. 2780/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 002121-507/2022). 221. Proc. 3106/2023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). NF (SIMP 040439-750/2022). 222. Proc. 1897/2023. 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. NF (SIMP 001398-255/2022). 223. Proc. 1942/2023. 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. NF/PA (SIMP 2614-255/2022). 224. Proc. 3037/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF 000449-510/2022 em PP Nº 450/2022. 225. Proc. 3237/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF EM PP Nº 449/2023.

e. **COMUNICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). Conhecidos. Decisão Unânime.**

226. **TC-1ªPJBCO-2023.** O Ministério Público do Estado do Maranhão, representado por seu Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barra do Corda e a Prefeitura Municipal de Jenipapo do Vieiras/MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ no 01.614.441/0001-46, com sede na Rua João Lago Silva, nº 1, Jenipapo dos Vieiras/MA, representada pelo Prefeito Arnóbio de Almeida Martins, firmaram termo de ajustamento de conduta para realização do concurso público, previsto em lei municipal. Área de tutela dos direitos: Defesa da probidade administrativa e do patrimônio público, inclusive quanto à ilegalidade do ingresso de servidores nos quadros da Administração Pública municipal (art. 129, II e III cc. art. Art. 37, II e V, da Constituição Federal). Para acessar o inteiro teor da avença: <https://cdn-0.mpma.mp.br/publicacoes/16475/e2a41f2488e82468bdbaef72235cd837.pdf>

f. **RELATÓRIOS DE CORREIÇÃO. Aprovados. Decisão Unânime.**

227. **Processo nº 14.881/2022.** Relatório de Correição Ordinária Presencial realizada no dia 07 de julho de 2022, na 27ª Promotoria de Justiça Criminal, cuja atribuição é oficiar nos feitos da 1ª Vara do Tribunal do Júri, a partir do trânsito em julgado da sentença de



### Conselho Superior do Ministério Público

pronúncia até o exaurimento da competência jurisdicional respectiva, de titularidade do Promotor de Justiça **Frank Teles de Araújo**, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea f, do RICSMP. **Conceito Muito Bom. Aprovado por unanimidade.**

228. **Processo nº 15.132/2022.** Relatório de Correição Ordinária Presencial realizada no dia 06 de julho de 2022, 10ª Promotoria de Justiça Criminal, cujas atribuições são: oficiar nos feitos da 4ª Vara Criminal (antiga 5ª Vara Criminal), não afetos a órgãos de execução com atribuição específica, conforme distribuição interna, membro do Ministério Público sujeito ao procedimento, o Promotor de Justiça **Esdras Liberalino Soares Júnior** (respondendo). **Conceito Muito Bom. Aprovado por Unanimidade.**

#### g. ELOGIO/LOUVOR A MEMBRO. Conhecidos. Decisão Unânime.

229. **Processo nº 5251/2022.** Origem: Corregedoria Geral do Ministério Público. Objeto: Expediente proveniente da Rede Cidadania de Açailândia, ressaltando a excelência do trabalho desenvolvido pela Promotora de Justiça Doutora Glauce Mara de Lima Malheiros na Comarca de Açailândia ao longo dos últimos dez anos e expressando agradecimento. Parecer da Corregedoria Geral do Ministério Público (PARECER-CGMP - 1912023) – para ciência do Egrégio Conselho Superior. **Conhecido. Decisão Unânime.**
230. **Proc. 21312/2022.** Origem: Ouvidoria Geral do Ministério Público. Assunto: Cadastro de Manifestação em anexo (CM nº 18682112022), que trata de elogio apresentado em favor do Promotor de Justiça Paulo Roberto da Costa Castilho, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Estreito, enaltecendo a atuação funcional do membro ministerial. Parecer da Corregedoria Geral do Ministério Público (PARECER-CGMP - 1882023) – para ciência do Egrégio Conselho Superior. **Conhecido. Decisão Unânime.**

O Corregedor-Geral em exercício, Dr. José Antônio Oliveira Bents, destacou que com relação as duas monções, a Corregedoria comunga do entendimento de que o zelo e o exercício correto das atribuições é louvável mas não necessariamente requer uma moção de anotação no prontuário. De modo que, nos casos apresentados a Corregedoria se mantém a favor da moção de elogio, mas contrária a anotação em prontuário dos Promotores Paulo Roberto da Costa Castilho assim como da Promotora Glauce Mara de Lima Malheiros.

A Secretária do Conselho Superior, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro faz a apresentação e respectiva leitura da minuta de Resolução nº 16/2023 – CSMP: “O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de conferir critérios objetivos para a concessão e anotação de elogios na ficha funcional de membro do Ministério Público, nos termos do art. 102, caput, da Resolução n.º 9/2019 – CSMP, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do





### Conselho Superior do Ministério Público

Maranhão, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, à unanimidade, o Enunciado nº 24/23-CSMP referente aos autos do processo cadastrado no Digidoc, de nº 3500/2023, com a seguinte redação: **'Enunciado CSMP nº 24/23. MOÇÃO DE ELOGIO. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A CONCESSÃO E ANOTAÇÃO DE ELOGIOS NA FICHA FUNCIONAL.** Não se reputa motivo para concessão e anotação de elogios na ficha funcional o cumprimento habitual das atribuições institucionais pelos membros, tampouco menções genéricas a sua atuação. O Conselho Superior do Ministério Público apenas conhecerá a moção de elogio. Inteligência do ART. 103, LC nº 013/1991. ART. 19, INCISO IX, RESOLUÇÃO Nº 012/2010 – CPMP. ART. 1º, PROVIMENTO nº 01/2023 – CGMP”. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.” Dra. Fatima Travassos finaliza afirmando que após publicação no Diário Eletrônico, o documento será enviado aos membros do Ministério Público via email institucional, bem como colocado na página do Conselho Superior na internet. Sendo assim a proposta apresentada pela Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro submetida à apreciação do Conselho. O Enunciado nº 24/2023-CSMP foi **aprovado por Unanimidade**.

#### **h. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR/2022. Conhecido. Decisão Unânime.**

231. **Proc. 2367/2023.** Relatório de atividades da ESMP/MA, referente ao ano de 2022, nos termos do Art. 7º inciso IX do Regimento interno da ESMP.

#### **i. REMOÇÃO (Entrância Intermediária)**

232. **Edital 04/2023 (Proc. 936/2023).** 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. (1ª Remoção). Critério: Antiquidade. Conselheira Relatora: Lize de Maria Brandão de Sá Costa. **Aprovada a Remoção pelo Critério de Antiquidade do Promotor de Justiça Thiago Lima Aguiar para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Mateus. Decisão Unânime. Obtenção de 7 (sete) votos.**

Promotores de Justiça inscritos:

1. *Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, posição 50ª (Viana – 1ª PJ). (DESISTÊNCIA; Requisição 342501).*
2. *Lindemberg do Nascimento M. Vieira, posição 73ª (Pedreiras - 3ª PJ). (DESISTÊNCIA; Proc 1684/2023).*
3. **Thiago Lima Aguiar, posição 96ª (Zé Doca - 2ª PJ).**
4. *Raphaell Bruno Aragão Pereira de Oliveira, posição 97ª (2ª PJ Grajaú).*
5. *Felipe Boghossian Soares da Rocha, posição 103ª (Balsas – 4ª PJ).*
6. *Thiago de Oliveira Costa Pires, posição 107ª (Imperatriz – 5ª PJ Esp.).*



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



### Conselho Superior do Ministério Público

7. Francisco Hélio Porto Carvalho, posição 111ª (PJ Maracaçumé).
6. Fabiana Santalúcia Fernandes, posição 113ª (Açailândia - 1ª PJ Criminal).

### j. PROCESSOS PARA JULGAMENTO

#### CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

1. **Proc. SIMP nº 22-064/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão/MA. Promotor de Justiça: Adoniran Souza Guimarães. Assunto: Apurar suposta denúncia de apropriação indébita previdenciária no município de Benedito Leite/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP: 000022-064/2021, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA DENÚNCIA DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA PREVIDENCIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA. DÉBITOS INEXISTENTES. SITUAÇÃO REGULARIZADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
2. **Proc. SIMP nº 108-056/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros/MA. Promotor de Justiça: Xilon de Souza Júnior. Assunto: Apurar Termo de Declarações por José Silveira de Sousa, proprietário da empresa SOMEK (Sociedade Maranhense de Construções LTDA, segundo o qual a empresa de que é proprietário foi prejudicado pela Administração Municipal de Governador Eugênio Barros/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000108-056/2018, INSTAURADO A PARTIR DO TERMO DE DECLARAÇÕES, PRESTADO EM 26 DE JUNHO DE 2016, POR JOSÉ SILVEIRA DE SOUSA, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA SOMEK (SOCIEDADE MARANHENSE DE CONSTRUÇÕES LTDA, SEGUNDO O QUAL A EMPRESA DE QUE É PROPRIETÁRIO FOI PREJUDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, QUE NÃO EMITIU ORDEM DE SERVIÇO EM TEMPO HÁBIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO, BEM COMO NÃO REALIZOU ADITIVO CONTRATUAL. AO INVÉS DISSO, REALIZOU OUTRO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE CULMINOU COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DIVERSA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS PRESTOU INFORMAÇÕES POR MEIO DO OFÍCIO Nº 102/2016. VISTORIA NO LOCAL DAS OBRAS E O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ASSESSORIA ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



### Conselho Superior do Ministério Público

JUSTIÇA. PARECER TÉCNICO ÀS FLS. 144/144V, QUE SE RESUME A INFORMAR A IMPOSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE PEÇAS ESSENCIAIS. INEXISTÊNCIA DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, SEJA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. INTERESSE PRIVADO.

3. **Proc. SIMP nº 1527-256/2015 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA. Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: Apurar supostos ilícitos cometidos pela empresa CEMAR contra consumidores do bairro Abdon Braide, na cidade Santa Luzia/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2018 – 1ª PJSL SIMP – 001527-256/2015, INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ILÍCITOS COMETIDOS PELA EMPRESA CEMAR CONTRA CONSUMIDORES DO BAIRRO ABDON BRAIDE, SANTA LUZIA-MA. OFÍCIO ENCAMINHADO A REQUERIDA SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE O FATO DE MORADORES DA REFERIDA LOCALIDADE TEREM AS DATAS DE VENCIMENTO DE SUAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA ALTERADAS UNILATERALMENTE NO ANO DE 2015. CERTIDÃO DO TÉCNICO EXECUTOR DE MANDADOS INFORMANDO A IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR OS SUPOSTOS CONSUMIDORES LESADOS. INEXISTÊNCIA NOS AUTOS QUALQUER ELEMENTO DE PROVA FIRME QUE EVIDENCIE DANO A COLETIVIDADE QUE JUSTIFIQUE A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

### CONSELHEIRA RELATORA: THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO

4. **Proc. SIMP nº 000793-034/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar possíveis irregularidades quanto à aplicação e prestação de contas de recursos repassados por meio de transferência fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde, no final de 2011. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000793-034/2018. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS REPASSADOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO FINAL DE 2011, AO MUNICÍPIO





(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



### Conselho Superior do Ministério Público

DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, NA GESTÃO DO PREFEITO JOSÉ NILTON MARREIROS FERRAZ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

5. **Proc. SIMP nº 000145-056/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros. Promotor de Justiça: Xilon De Souza Júnior. Assunto: Apurar e fiscalizar o fornecimento de água própria para consumo dos alunos da rede pública municipal de Senador Alexandre Costa/Ma. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000145-056/2019. APURAR E FISCALIZAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA PRÓPRIA PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. OBJETIVO ATINGIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
6. **Proc. SIMP nº 15304-500/2019 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Viana/MA. Promotora de Justiça: Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva. Assunto: Apurar possível inadimplência do Prefeito Municipal de Viana/MA quanto à execução de Acórdão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão referente ao Processo PL-TCE nº 2803/2008. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 015304-500/2019. APURAR POSSÍVEL INADIMPLÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/MA QUANTO À EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO REFERENTE AO PROCESSO PL-TCE Nº 2803/2008. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM CONDUTA DOLOSA. EXECUÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVANDO COM A JUNTADA DO PROTOCOLO JUNTO À 1ª VARA DA COMARCA DE VIANA, QUE GEROU O PROCESSO Nº 0801513-59.2022.8.10.0061. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
7. **Proc. SIMP nº 1173-507/2018 (1 volume).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela



### Conselho Superior do Ministério Público

Brandão Tavernard. Assunto: Apurar falta de infraestrutura básica no bairro Vila do Povo, localizado no município de Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001173-507/2018. APURAR FALTA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NO BAIRRO VILA DO POVO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NECESSÁRIA A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA, NÃO SENDO, NO MOMENTO, CASO DE PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

8. **Proc. SIMP nº 2131-500/2021 (eletrônico).** Origem: 29ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade/MA. Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão. Assunto: Apurar supostas irregularidades na destinação de recursos públicos ao Instituto Lógica. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002131-500/2021. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO INSTITUTO LÓGICA, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE DIVERSOS CONVÊNIOS E CONTRATOS FIRMADOS POR SECRETARIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DO MARANHÃO E DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, QUANTO AO PATROCÍNIO Nº 04/2013, FIRMADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV E AO CONVÊNIO Nº 193/2013, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA, DIRECIONADOS AOS PROJETOS “FESTA DE YEMANJÁ NA PRAIA DO OLHO D’ÁGUA – REVEILLON 2014” E “FESTA DE YEMANJÁ NA PRAIA DO OLHO D’ÁGUA”. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.
  
9. **Proc. SIMP nº 010839-500/2020 (1 volume).** Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA. Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar. Assunto: Apurar possível estado de abandono de aproximadamente 20 (vinte) felinos no prédio do Fórum Desembargador José Sarney, na cidade de São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 010839-500/2020. APURAR POSSÍVEL ESTADO DE ABANDONO DE APROXIMADAMENTE 20 (VINTE) FELINOS NO PRÉDIO DO FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ SARNEY, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXITOSA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



### Conselho Superior do Ministério Público

10. **Proc. SIMP nº 14569-500/2022 (eletrônico)**. Origem: 11ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital/MA. Promotora de Justiça: Lítia Teresa Costa Cavalcanti. Assunto: Apurar a responsabilidade civil do estabelecimento comercial Petland, situado na Av. Daniel de La Touche, São Luís/MA, decorrente do fato ocorrido no dia 09 de maio de 2022, no seu estacionamento, em que um vigilante do petshop efetuou vários disparos de arma de fogo contra o consumidor Dino Márcio Pinho Rosa Formiga, culminando com o resultado morte. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 014569-500/2022. APURAR A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL PETLAND, SITUADO NA AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SÃO LUÍS/MA, DECORRENTE DO FATO OCORRIDO NO DIA 09 DE MAIO DE 2022, NO SEU ESTACIONAMENTO, EM QUE UM VIGILANTE DO PESHOP EFETUOU VÁRIOS DISPAROS DE ARMA DE FOGO CONTRA O CONSUMIDOR DINO MÁRCIO PINHO ROSA FORMIGA, CULMINANDO COM O RESULTADO MORTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

### CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

11. **Proc. SIMP nº 000150-064/2021 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão/MA. Promotor de Justiça: Adoniran Souza Guimarães. Assunto: Apurar irregularidades em processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP:000150-064/2021. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 E SEQUINTE DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007- CNMP E ART. 13 E SEQUINTE DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP.
12. **Proc. SIMP nº 000158-507/2021 (eletrônico)**. Origem: 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Instaurado para apurar reclamação em desfavor da empresa SELLIX AMBIENTAL por deixar os carros no pátio da empresa sem fazer assepsia, causando forte odor na localidade. INQUÉRITO CIVIL. SIMP: 000158-507/2021. INSTAURADO PARA APURAR GUARDA DE VEÍCULOS NA GARAGEM SEM A DEVIDA HIGIENIZAÇÃO NA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP.





**Conselho Superior do Ministério Público**

13. **Proc. SIMP nº 000329-028/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto: Apurar possíveis irregularidade na contratação da empresa Gráfica e Editora. Center LTDA, por meio do Pregão Presencial nº 007/2017, pela prefeitura de Montes Altos/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000329-028/2018. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GRÁFICA E EDITORA CENTER LTDA, POR MEIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017, PELA PREFEITURA DE MONTES ALTOS/MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 13, §4 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP.
14. **Proc. SIMP nº 000633-273/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Apurar reclamação protocolada denunciando que o esgoto da Pizzaria “BL” se acumula todo na frente da casa da mãe da denunciante, causando mal cheiro e proliferação de baratas, ratos, mosquitos. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000633-273/2021. INSTAURADO PARA APURAR RECLAMAÇÃO PROTOCOLADA DENUNCIANDO QUE O ESGOTO DA PIZZARIA “BL” SE ACUMULA TODO NA FRENTE DA CASA DA PIZZARIA VIZINHA, CAUSANDO MAL CHEIRO E PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, RATOS, MOSQUITOS. DILIGENCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 13, §4 DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP.
15. **Proc. SIMP nº 001070-256/2015 (1 volume).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA. Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: Apurar dificuldade de obter acesso aos atos convocatórios de processo licitatório para a contratação de serviços advocatícios no município de Alto Alegre de Pindaré/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 2016. SIMP 001070-256/2015. INSTAURADO PARA APURAR DIFICULDADE DE OBTER ACESSO AOS ATOS CONVOCATÓRIOS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DE PINDARÉ/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP.

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



### Conselho Superior do Ministério Público

16. **Proc. SIMP nº 1452-507/2017 (1 volume).** Origem: 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Instaurado para apurar aparecimento repentino de cratera em plena Avenida 08 do Maiobão, causando risco aos transeuntes e moradores do entorno Requerente: INQUÉRITO CIVIL. SIMP:1452-507/2017. INSTAURADO PARA APURAR APARECIMENTO REPENTINO DE CRATERA EM PLENA AVENIDA 08 DO MAIOBÃO, CAUSANDO RISCO AOS TRANSEUNTES E MORADORES DO ENTORNO. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP.
  
17. **Proc. SIMP nº 002289-509/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão/MA. Promotor de Justiça: Adoniran Souza Guimarães. Assunto: Apurar irregularidades em processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP:002289-509/2020. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA. DILIGÊNCIAS DEVIDAMENTE REALIZADAS. ATO DE IMPROBIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP.
  
18. **Proc. SIMP nº 005600-500/2022 (eletrônico).** Origem: 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência. Promotor de Justiça: Ronald Pereira dos Santos Assunto: Apurar a situação de acessibilidade dos estacionamentos dos seguintes empreendimentos: Igreja Presbiteriana do Calhau, localizada na Avenida Avicênia, Calhau, na cidade de São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2022. SIMP 005600-500/2022. INSTAURADO PARA APURAR A SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS ESTACIONAMENTOS DOS SEGUINTE EMPREENDIMENTOS: CASA MORINDA, AVICÊNIA CENTER, IGREJA PRESBITERIANA DO CALHAU, TODOS LOCALIZADOS AO LONGO DA AVENIDA AVICÊNIA, CALHAU, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº02/2004 DO CPMP.



Conselho Superior do Ministério Público

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL – LIA, art. 23, § 2º

19. **Proc. SIMP nº 112-509/2020 (eletrônico).** Origem: 37ª PJE – 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital/MA. Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos. Assunto: Apurar supostas irregularidades decorrentes do Convênio nº 78526/2013 (SIAFI 795472), firmando entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 000112-509/2020. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DO CONVÊNIO Nº 78526/2013 (SIAFI 795472), FIRMANDO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS/MA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. COMPLEXIDADE DA INVESTIGAÇÃO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA APURAR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES. ENUNCIADO 23/CSMP. PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL.

## DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO A OUTRO MINISTÉRIO PÚBLICO

20. **Proc. SIMP nº 000735-273/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da São Domingos do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Denúncia de supostos maus tratos e inobservância de direitos previstos no estatuto da criança e do adolescente pelo Sr. Wilton Rodrigues Lima, pai da adolescente MCRS (12 anos). PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000735-273/2021. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR E APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTOS MAUS TRATOS E INOBSERVÂNCIA DE DIREITOS PREVISTOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. EM FAVOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PRETO (SP) COM ATRIBUIÇÃO NA CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

**CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

21. **Proc. SIMP nº 000554-279/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Investigar a suposta venda de carne imprópria para o consumo no estabelecimento comercial FRIGORÍFICO DO POVO. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTA VENDA DE CARNE IMPRÓPRIA PARA O CONSUMO NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL FRIGORÍFICO DO POVO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE



**Conselho Superior do Ministério Público**

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.

22. **Proc. SIMP nº 000620-509/2019 (1 volume).** Origem: 9ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar. Assunto: Apurar a possível existência de terreno abandonado, situado na Av. São Carlos, s/nº, Bairro Olho D'Água, em São Luís/MA, onde estaria sendo despejado todo tipo de resíduo, constituindo-se criadouro de ratos, urubus e mosquitos transmissores de doenças. INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2019. SIMP Nº 000620-509/2019. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE TERRENO ABANDONADO, SITUADO NA AV. SÃO CARLOS, S/Nº, BAIRRO OLHO D'ÁGUA, EM SÃO LUÍS/MA, ONDE ESTARIA SENDO DESPEJADO TODO TIPO DE RESÍDUO, CONSTITUINDO-SE CRIADOURO DE RATOS, URUBUS E MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES ART. 9º DA LEI Nº 7347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
23. **Proc. SIMP Nº 000846-507/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão da Costa Tavernard. Assunto: Apurar eventual irregularidade na contratação da organização social privada Instituto Diretrizes pelo Município de Paço do Lumiar/MA para o gerenciamento e execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária de média e alta complexidade. INQUÉRITO CIVIL Nº 000846-507/2020. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PRIVADA INSTITUTO DIRETRIZES PELO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL - UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP E ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 – CPMP/MA.
24. **Proc. SIMP nº 004245-254/2022 (eletrônico).** Origem: 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA. Promotora de Justiça: Ana Cláudia Cruz dos Anjos

Assunto: Empreender atos investigatórios e tomar medidas tendentes a obter a resolutividade dos





### Conselho Superior do Ministério Público

problemas referentes a quebra do único aparelho de Raio-X da Unidade de Pronto Atendimento UPA de Caxias. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE EMPREENDER ATOS INVESTIGATÓRIOS E TOMAR MEDIDAS TENDENTES A OBTER A RESOLUTIVIDADE DOS PROBLEMAS REFERENTES À QUEBRA DO ÚNICO APARELHO DE RAIOS-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA DE CAXIAS. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP.

25. **Proc. SIMP nº 005603-500/2022 (eletrônico).** Promotor de Justiça: Ronald Pereira dos Santos. Origem: 14ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA (1º Promotor de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência)

Assunto: Averiguar a situação de acessibilidade dos estacionamentos dos seguintes empreendimentos: Casa Morinda, Calhau, em São Luís/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2022 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A SITUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS ESTACIONAMENTOS DOS SEGUINTE EMPREENDIMENTOS: CASA MORINDA, AVICÊNIA CENTER, IGREJA PRESBITERIANA DO CALHAU, TODOS LOCALIZADOS AO LONGO DA AVENIDA AVICÊNIA, CALHAU, EM SÃO LUÍS/MA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.

26. **Proc. SIMP nº 006104-253/2021 (eletrônico).** Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Origem: 07ª Promotoria de Justiça Criminal de Imperatriz/MA

Assunto: Apuração de hipótese de ato de improbidade administrativa atribuída a policiais militares em situação de atividade, consistente em violação da integridade física de Luís Henrique Silva Sousa, por ocasião de abordagem policial no dia 17 de dezembro de 2020, na Rua Nova, s/n, Bairro Caema, em Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO A POLICIAIS MILITARES EM SITUAÇÃO DE ATIVIDADE, CONSISTENTE EM VIOLAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DE LUÍS HENRIQUE SILVA SOUSA, POR OCASIÃO DE ABORDAGEM POLICIAL EM IMPERATRIZ/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.

27. **Proc. SIMP nº 008914-500/2018 (1 volume).** Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral



### Conselho Superior do Ministério Público

Barreto Júnior. Origem: 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente)

Assunto: Apurar responsabilidades pela conservação dos imóveis de uso especial e dominical de propriedade do Estado e do Município de São Luís inseridos no perímetro do Conjunto Arquitetônico tombado pelo Decreto Estadual nº10.089/1986. INQUÉRITO CIVIL Nº 298/2018 - SIMP 008914-500/2018 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR RESPONSABILIDADES PELA CONSERVAÇÃO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL E DOMINICAL DE PROPRIEDADE DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS INSERIDOS NO PERÍMETRO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO TOMBADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº10.089/1986. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 7.347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.

28. **Proc. SIMP nº 010090-500/2022 (1 volume).** Promotor de Justiça: José Cláudio Almada Lima Cabral Marques. Origem: 24ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial). Assunto: Trata-se de denúncia recebida no e-mail institucional do órgão ministerial de base, dando conta da inércia da autoridade policial do 5º Distrito Policial ao não devolver os autos do Inquérito nº 0011870-06.2011.8.10.0001, ainda que requisitado pelo juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri por inúmeras vezes. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2022 COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A DENÚNCIA RECEBIDA NO E-MAIL INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE, DANDO CONTA DA INÉRCIA DA AUTORIDADE POLICIAL DO 5º DISTRITO POLICIAL AO NÃO DEVOLVER OS AUTOS DO INQUÉRITO Nº 0011870-06.2011.8.10.0001. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
- 28.
29. **Proc. SIMP nº 268-280/2019 (1 volume).** Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra. Assunto: Averiguar suspeitas de improbidade praticada no processo de contratação da TP 001/2014, realizada pela Câmara Municipal de Presidente Dutra/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR SUSPEITAS DE IMPROBIDADE PRATICADA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA TP 001/2014, REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007-CNMP C/C



**Conselho Superior do Ministério Público**

ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP.

- 29.
30. **Proc. SIMP nº 224-280/2021 (eletrônico).** Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra/MA. Assunto: Averiguar representação do Município de Presidente Dutra/MA, no dia de 24 de março de 2021, em face do ex-gestor Juran Carvalho de Souza, pela prática de conduta tipificada no Art. 10 da Lei de Improbidade, acerca de eventual conservação/manutenção de veículos pertencentes ao patrimônio público municipal. INQUÉRITO CIVIL Nº 000224-280/2021 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA EM FACE DO EX-GESTOR JURAN CARVALHO DE SOUZA, PELA PRÁTICA DE CONDUTA TIPIFICADA NO ART. 10 DA LEI DE IMPROBIDADE, ACERCA DE EVENTUAL CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 - CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.
- 30.
31. **Proc. SIMP nº 811-276/2018 (eletrônico).** Promotor de Justiça: Igor Adriano Trinta Marques. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim/MA. Assunto: Averiguar apurar a precariedade na estrutura física das escolas municipais situadas nas localidades Mirinzal, Carmo, Cheiroso, Serão, Corrente, Santa Helena I e II, Curitiba, Santa Rosa II, Jacaré, 17 de Abril, Monge Belo II e Vinagre, no Município de Itapecuru-Mirim. INQUÉRITO CIVIL Nº 000811-276/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A PRECARIÉDADE NA ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SITUADAS NAS LOCALIDADES MIRINZAL, CARMO, CHEIROSO, SERÃO, CORRENTE, SANTA HELENA I E I, CURITIBA, SANTA ROSA II, JACARÉ, 17 DE ABRIL, MONGE BELO II E VINAGRE, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM. ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PELO REFERIDO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP.

**CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA**

32. **Proc. SIMP nº 678-507/2014 (2 volumes).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Gabriela Brandão Tavernard. Assunto: Apurar indícios de má prestação do serviço público de abastecimento de água no Residencial Bella Vista, em Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 48/2016 SIMP Nº 000678-507/2014. INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO DE ANTÔNIO SÉRGIO PEREIRA, NOTICIANDO QUE ROBERTO ALCOBAÇAS DE MOURA, POR



### Conselho Superior do Ministério Público

ACHAR TER REALIZADO ALGUMAS BENFEITORIAS NO ÚNICO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RESIDENCIAL BELLA VISTA, ESTÁ CONDICIONANDO A DEVOLUÇÃO DO COMPRESSOR AO PAGAMENTO DE R\$ 1.000,00. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E CONSTA RESPOSTA DA BRK AMBIENTAL INFORMANDO O REGULAR FORNECIMENTO DE ÁGUA NO RESIDENCIAL BELA VISTA, FAZENDO A JUNTADA DAS OUTORGAS DE DIREITO DE USO E RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, UMA VEZ QUE NÃO ENSEJA MAIS NENHUMA DILIGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.

33. **Proc. SIMP nº 2781-253/2022 (eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Apurar possível crime de Lesão Corporal contra JOSÉ DOMINGOS DO CARMO, pessoa idosa. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP Nº 002781-253/2022. INSTAURADO COM O FITO DE APURAR POSSÍVEL CRIME DE LESÃO CORPORAL CONTRA JOSÉ DOMINGOS DO CARMO, PESSOA IDOSA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E COMPULSANDO OS AUTOS, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE APESAR DAS DILIGÊNCIAS EMPREENHIDAS E DOS LAUDOS JUNTADOS, NÃO RESTOU CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE LESÃO CORPORAL EM FACE DA PESSOA IDOSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.
34. **Proc. SIMP nº 2970-276/2018 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru Mirim/MA. Promotor de Justiça: Luís Samarone Batalha Carvalho. Assunto: Apurar eventual dano ao meio ambiente em decorrência de desmatamento supostamente irregular promovido por Francisco Xavier Alves dos Santos no Quilombo Filipa, no Município de Itapecuru Mirim. INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2019 SIMP Nº 002970-276/2018. INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL DANO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DE DESMATAMENTO SUPOSTAMENTE IRREGULAR PROMOVIDO POR FRANCISCO XAVIER ALVES DOS SANTOS NO QUILOMBO FILIPA, NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VIU-SE QUE O LOCAL DESMATADO FOI OBJETO DE ESTUDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A QUAL ATESTOU QUE A MATA NATIVA ESTAVA EM PROCESSO NATURAL DE REGENERAÇÃO, TENDO A POPULAÇÃO LOCAL SE COMPROMETIDO EM NÃO DESMATAR, BEM COMO IDENTIFICADO QUE O PRINCIPAL ENVOLVIDO NO DESMATAMENTO NÃO TEM DEGRADADO A ÁREA DESDE O INÍCIO DOS ESTUDOS, SENDO FEITO O ARQUIVAMENTO, UMA VEZ QUE NÃO ENSEJA MAIS NENHUMA DILIGÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE





**Conselho Superior do Ministério Público**

ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.

35. **Proc. SIMP nº 995-509/2018 (eletrônico).** Origem: 18ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA. Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo. Assunto: Apurar situação de vulnerabilidade social da Sra. Raimunda Campelo Rocha, pessoa portadora de transtorno mental. INQUÉRITO CIVIL Nº 69/2018 SIMP Nº 000995-509/2018. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA SRA. RAIMUNDA CAMPELO ROCHA, PESSOA PORTADORA DE TRANSTORNO MENTAL. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, E VERIFICOU QUE ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO MINISTERIAL NO FEITO ENCONTRA-SE EXAURIDA, TENDO EM VISTA QUE A USUÁRIA SE SUBMETE A TRATAMENTO AMBULATORIAL DE FORMA REGULAR NO HOSPITAL NINA RODRIGUES, E AGUARDA AVALIAÇÃO SOCIAL, NO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), AGENDADA PARA O DIA 14/JUN/2023, ÀS 09H, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.
36. **Proc. SIMP nº 1076-034/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar denúncias de má qualidade na prestação dos serviços de alimentação escolar por parte do Município de Nova Olinda do Maranhão, durante os anos de 2014 e 2015. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001076-034/2018. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIAS DE MÁ QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR PARTE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, DURANTE OS ANOS DE 2014 E 2015. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, VERIFICANDO-SE, QUE A SITUAÇÃO DESCRITA REMONTA AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2014 E 2015, MOTIVO PELO QUAL TORNA-SE INDUBITÁVEL QUE EVENTUAL PERSECUÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE ENCONTRA-SE FULMINADA PELA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DECORRIDOS MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DESDE O TÉRMINO DAQUELA GESTÃO. EM RAZÃO DISSO, MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO APLICÁVEL, COM FUNDAMENTO NO ART. 23, II, DA LEI Nº 8.429/92 (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 14.230/2021). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004.

**CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



**Conselho Superior do Ministério Público**

37. **Proc. SIMP nº 38254-500/2019 (1 volume).** Origem: 8ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Capital/MA. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar precariedade do sistema de esgotamento sanitário da Avenida Guajajaras, nesta Capital. INQUÉRITO CIVIL SIMP. Nº 038254-500/2019. APURAR A PRECARIEDADE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA AVENIDA GUAJAJARAS E OUTRAS LOCALIDADES DO BAIRRO DE SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CAPITAL. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DA CAEMA E A EMPRESA “MOBICON CONSTRUTORA LTDA” COM A EXPANSÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA.
38. **Proc. SIMP nº 173-073/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA. Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: Acompanhar e fiscalizar as contratações do Poder Público Municipal durante o período da pandemia do coronavírus (COVID 19) no Município de Matões/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000173-073/2020. PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS CONTRATAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID 19) NO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A VACINAÇÃO OCORRIDA DOS ANOS DE 2021 E 2022. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA.
39. **Proc. SIMP nº 192-046/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer/MA. Promotora de Justiça: Natália Macedo Luna Tavares. Assunto: Apurar as supostas irregularidades no procedimento licitatório na tomada de preços nº 06/20 realizado pela Prefeitura Municipal de Cajapió/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000192-046/2020. APURAR AS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/20 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ/MA, E A EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DENIZARD ALMEIDA E SILVA NO POVOADO BOA ESPERANÇA NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA



**Conselho Superior do Ministério Público**

JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA.

40. **Proc. SIMP nº 498-067/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho. Assunto: Apurar denúncia sobre o péssimo estado do prédio da Unidade Escolar do Povoado Sapucaia no Município de São Luiz Gonzaga/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP.: Nº 000498.067/2019. APURAR DENÚNCIA SOBRE O PÉSSIMO ESTADO DO PRÉDIO DA UNIDADE ESCOLAR DO POVOADO SAPUCAIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/MA. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A REALIZAÇÃO DAS OBRAS NO LOCAL. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DESTE INQUÉRITO CIVIL OU INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA.
41. **Proc. SIMP nº 552-279/2020 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Maracaçumé/MA. Promotor de Justiça: Francisco Hélio Porto Carvalho. Assunto: Apurar a existência de ato de improbidade administrativa praticado por José Orlando Silva, Presidente da Câmara Municipal de Centro Novo do Maranhão, fato este ocorrido no exercício financeiro de 2014. INQUÉRITO CIVIL SIMP. Nº 000552-279/2020. APURAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR JOSÉ ORLANDO SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, FATO ESTE OCORRIDO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. DECORRIDOS MAIS DE OITO (08) ANOS DA DATA DO FATO. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PREVISÃO DO ART. 23, I DA LEI 8.429/92 (LEI DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA). FATO ANTERIOR A LEI Nº 14.230/21 QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO EM OITO (8) ANOS. IMPOSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP.
42. **Proc. SIMP nº 1760-034/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA. Promotor de Justiça: Thiago Lima Aguiar. Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pela gestora Iracy Mendonça Webá, de Nova Olinda do Maranhão, por deixar de executar dívida em desfavor do ex-gestor da Câmara Municipal, Hildemar Sousa dos Santos, exercício de 2017. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001760-034/2019. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELA GESTORA IRACY MENDONÇA WEBÁ, DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, POR DEIXAR DE EXECUTAR DÍVIDA EM DESFAVOR DO EX-GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL, HILDEMAR SOUSA DOS



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



### Conselho Superior do Ministério Público

SANTOS, EXERCÍCIO DE 2017. FOI AJUIZADA UMA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DIVIDA PÚBLICA (PROCESSO Nº 0800807-76.2020.8.10.0116) CONTRA HILDEMAR SOUSA DOS SANTOS, PROCESSO QUE SE ENCONTRA EM TRAMITAÇÃO NA JUSTIÇA ESTADUAL, DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTÉ INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

43. **Proc. SIMP nº 000540-273/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão/MA5600. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Apurar a precariedade do sistema de esgotamento sanitário do Hospital Municipal Dr. Carlos Macieira. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP. 000540-273/2019. APURAR A PRECARIÉDADE DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MACIEIRA, QUE VEM CAUSANDO DANOS AOS MORADORES DA REGIÃO, ESPECIALMENTE AO SR. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA LEITE. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA CUSTEADA PELO PRÓPRIO INTERESSADO. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELO GESTOR. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTÉ INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA.
44. **Proc. SIMP nº 6782-500/2020 (eletrônico).** Origem: 19ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Capital/MA. Promotora de Justiça: Maria da Glória Mafra Silva. Assunto: Acompanhar a implementação das Portarias do Ministério da Saúde de Nº 2994/2011 e 2777/2014 sobre o uso de medicação endovenosa do trombolítico no âmbito das unidades de emergência e do SAMU, serviços de saúde de São Luís/MA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP. 006782-500/2020. TRATA DO OFÍCIO Nº 05/2021 DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA NO MARANHÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 2994/2011 E 2777/2014 SOBRE O USO DE MEDICAÇÃO ENDOVENOSA DO TROMBOLÍTICO NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE EMERGÊNCIA E DO SAMU, SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS/MA. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM O CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DO MP. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM ESTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA.

**CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA**





**Conselho Superior do Ministério Público**

- 45. Proc. SIMP nº 000016-064/2021 (eletrônico).**  
Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão. Promotor de Justiça: Adoniran Souza Guimarães. Assunto: Apurar irregularidades no aparato de segurança disponibilizado ao técnico em radiologia, Genivaldo Borges Feitosa, no município de Benedito Leite/Ma. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NO APARATO DE SEGURANÇA DISPONIBILIZADO AO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, GENIVALDO BORGES FEITOSA, NO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, NÃO RESTOU COMPROVADA CONDUTA DOLOSA TENDENTE A PROVOCAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU ATENTATÓRIO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR PARTE DO GESTOR MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
- 46. Proc. SIMP nº 41-053/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida. Promotor de Justiça: Elano Aragão Pereira. Assunto: Apurar aplicação indevida de vacinas para Covid-19 em crianças e adolescentes, à época, sem a devida autorização da Anvisa, no município de Magalhães de Almeida/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR APLICAÇÃO INDEVIDA DE VACINAS PARA COVID-19 EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, À ÉPOCA, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA ANVISA, NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU COMPROVADO O EQUÍVOCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM APLICAR DOSES DE VACINAS EM 4 (QUATRO) ADOLESCENTES. LOGO APÓS CONSTATADA A IRREGULARIDADE, AS DOSES FORAM SUSPENSAS E AS CRIANÇAS DEVIDAMENTE MONITORADAS. NÃO HOUVE REGISTROS DE EFEITOS ADVERSOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
- 47. Proc. SIMP nº 000840-273/2019 (eletrônico).**  
Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Maranhão. Promotor de Justiça: Rodrigo Ronaldo Martins Rebelo da Silva. Assunto: Apurar atos de violência física e psicológica cometidos pelo padrasto dos menores, K.L.C., K.C.L.C. e K.K.L.C. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR ATOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA COMETIDOS PELO PADRASTO DOS MENORES, K.L.C., K.C.L.C. e K.K.L.C. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR FEITO PELO CONSELHO TUTELAR LOCAL, RESTOU COMPROVADO QUE AS CRIANÇAS ENCONTRAM- SE SOB A GUARDA DO PAI, NA CIDADE DE MARABÁ/PA E LONGE DO AGENTE VIOLADOR. PROCEDIMENTO CUMPRIU SEU



### Conselho Superior do Ministério Público

OBJETIVO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

- 47.
48. **Proc. SIMP nº 15-256/2016 (2 volumes).** Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia/MA. Promotor de Justiça: Leonardo Santana Modesto. Assunto: Apurar possíveis irregularidades nas transferências bancárias de recursos do FUNDEB, ao Sindicato dos Servidores Públicos de Santa Luzia/MA – SINDSEP-SL. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA FORMULADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA/MA, QUANTO ÀS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA DE RECURSOS DO FUNDEB AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA LUZIA/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FOI ABERTA A SINDICÂNCIA POR PARTE DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, TENDO SIDO OS VALORES DEVIDAMENTE DEVOLVIDOS PELA ENTIDADE BENEFICIADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
- 48.
49. **Proc. SIMP nº 24-053/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida/MA. Promotor de Justiça: Elano Aragão Pereira. Assunto: Apurar possível descumprimento da Lei de Acesso pela Gestão Municipal de Magalhães de Almeida/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA, PELA GESTÃO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, EM FUNÇÃO DA NÃO ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, FOI FIRMADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC COM O EXECUTIVO E O LEGISLATIVO LOCAL, NO QUAL OS COMPROMISSÁRIOS ASSUMIRAM A RESPONSABILIDADE EM SANAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE/MA, BEM COMO ATUALIZAR PERIODICAMENTE OS PORTAIS RESPECTIVOS. CONFORME RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE AVALIAÇÃO FICOU CONSTATADO A SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS APONTADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
- 49.
50. **Proc. SIMP nº 6954-500/2017 (2 volumes).** Origem: 8ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente/MA. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar representação feita por Heloneida de Jesus Faria Bastos, na qual relata que adquiriu um cão de pequeno porte em uma feirinha realizada pelo Pet Shop “Terra Zoo” e que estava contaminado com leishmaniose visceral canina em período de incubação. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR CONDIÇÕES DE INSALUBRIDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS)



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



### Conselho Superior do Ministério Público

COMERCIALIZADOS EM FEIRAS, PET SHOPS E CANIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BASE TOMOU TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS JUNTO AO CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA, A FIM DE EVITAR NOVAS OCORRÊNCIAS RELATIVAS AO FATO, TENDO SIDO FIRMADO TERMO DE COPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2021. SUPERVENIÊNCIA DE PRECEDENTE DO STJ NO REsp n° 1.338.942-SP, ALEGANDO QUE NÃO ESTÁ SUJEITO A REGISTRO PERANTE O CRMV ÀS PESSOAS JURÍDICAS QUE explorem as atividades de venda de medicamentos veterinários e de comercialização de animais. PREJUDICIALIDADE DO TAC ANTERIORMENTE FIRMADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

51. **Proc. SIMP n° 2836-500/2015 (7 volumes).** Origem: 31ª PJE – 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade da Capital/MA. Promotor de Justiça: Luís Fernando Cabral Barreto Júnior. Assunto: Apurar possíveis irregularidades em operações efetuadas por Vereador durante os exercícios de 2005 a 2014. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, DE OFÍCIO, COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM OPERAÇÕES EFETUADAS PELO ENTÃO VEREADOR, ANTÔNIO ISAIAS PEREIRA FILHO, À FRENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2014, QUE DERAM ENSEJO AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 3139/2006-TCE/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, EM ANÁLISE DA REFERIDA TOMADA DE CONTAS NÃO RESTOU EVIDENCIADO O DOLO NA CONDUTA DO AGENTE, SENDO APONTADAS APENAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E NA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. ADEMAIS, A LEI N° 14.230/2021, QUE ALTEROU ALGUNS ARTIGOS DA LEI 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE), ADUZ EXPRESSAMENTE QUE PARA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, É IMPRESCINDÍVEL EXISTIR DOLO E VONTADE LIVRE E CONSCIENTE EM ALCANÇAR RESULTADO ILÍCITO, OU SEJA, O MERO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS PÚBLICAS, SEM COMPROVAÇÃO DE ATO DOLOSO COM FIM ILÍCITO, AFASTAM A RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
  
52. **Proc. SIMP n° 169-064/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de São Domingos do Azeitão/MA. Promotor de Justiça: Adoniran Souza Guimarães. Assunto: Apurar representação formulada por Vereadores de Benedito Leite/MA, sobre suposto ato de improbidade administrativa cometida pelo Prefeito ao invadir propriedade particular. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE NA REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS



### Conselho Superior do Ministério Público

VEREADORES, JOSIMAR GARCIA MORAES, JOÃO PAULO FERREIRA BORGES E CLEIGHTON BORGES BARROS, NA QUAL AFIRMAM QUE O PREFEITO DE BENEDITO LEITE/MA SUPOSTAMENTE COMETEU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA AO INVADIR PROPRIEDADE PARTICULAR E TER DESTRUÍDO MUROS E OBJETOS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU ESCLARECIDO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL ESTAVA EM CUMPRIMENTO DE SEU DEVER LEGAL E QUE APENAS HOUE A DEMOLIÇÃO DE UMA CERCA QUE ESTAVA ULTRAPASSANDO OS LIMITES DA VIA PÚBLICA, CONFORME DEMONSTROU-SE EM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

53. **Proc. SIMP nº 1101-509/2021 (eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar notícia registrada na Ouvidoria dando conta de uma oficina mecânica localizada em Paço do Lumiar/MA estaria causando transtornos à vizinhança. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA REGISTRADA NO CANAL DA OUVIDORIA DE QUE A OFICINA MECÂNICA, DE PINTURA AUTOMOTIVA, DENOMINADA “ARTUR”, LOCALIZADA NA AVENIDA DOS COLABORADORES, QUADRA 03, PRESIDENTE VARGAS, EM PAÇO DO LUMIAR/MA, ESTAVA CAUSANDO TRANSTORNOS À VIZINHANÇA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, HOUE A DEVIDA FISCALIZAÇÃO NO LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONSTATANDO-SE QUE O ESTABELECIMENTO NÃO POSSUÍA LICENÇA AMBIENTAL, TENDO NA OCASIÃO LAVRADO AUTO DE NOTIFICAÇÃO EM FACE DO PROPRIETÁRIO. ESTABELECIMENTO NÃO ESTÁ MAIS EM FUNCIONAMENTO. SEM JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
54. **Proc. SIMP nº 2103-507/2020 (eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar suposto despejo irregular, em via pública, de água de esgoto pelo restaurante KISABOR, situado na Rua São Cosme, em Paço do Lumiar/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR O DESPEJO IRREGULAR, EM VIA PÚBLICA, DE ÁGUA SERVIDA (ESGOTO DOMÉSTICO OU COMERCIAL) PELO RESTAURANTE “KISABOR”, SITUADO NA RUA SÃO COSME, LOTEAMENTO “TODOS OS SANTOS”, MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, HOUE A DEVIDA FISCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TENDO ATESTADO POR MEIO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE





### Conselho Superior do Ministério Público

FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL N° 21/2023, QUE HOUVE O DESLIGAMENTO SANITÁRIO, INCLUSIVE, DA FOSSA SÉPTICA E QUE O EMPREENDIMENTO ENCONTRA-SE FECHADO, SEM FUNCIONAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

55. **Proc. SIMP n° 189-263/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Vargem Grande/MA. Promotor de Justiça: André Charles Alcântara Martins Oliveira. Assunto: Acompanhar e fiscalizar as políticas públicas para enfrentar o recrudescimento da pandemia e o Programa de Vacinação da Covid em Vargem Grande/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO, DE OFÍCIO, COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR, DE FORMA CONTINUADA, AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAR O RECRUDESCIMENTO DA PANDEMIA E O PROGRAMA DE VACINAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO E RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS, RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS O ATENDIMENTO RAZOÁVEL DAS MEDIDAS REQUERIDAS, SENDO JUNTADOS OS DECRETOS, PLANOS DE CONTINGÊNCIAS, PLANOS DE VACINAÇÃO VOLTADOS AO COMBATE DA PANDEMIA, DEMONSTRANDO-SE SUA EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
56. **Proc. SIMP n° 2603-267/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês/MA. Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: Apurar ocorrência de irregularidades e/ou ilegalidades supostamente perpetradas por Tiago Silva Ferreira, servidor comissionado do Município de Santa Inês, lotado na Secretaria Municipal da Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DO SERVIDOR COMISSIONADO, TIAGO SILVA FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA DA RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA, PELA FALTA DE FREQUÊNCIA NA REPARTIÇÃO, BEM COMO FAVORECIMENTO PESSOAL EM RAZÃO DA CONDIÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, NÃO RESTOU COMPROVADA QUALQUER IRREGULARIDADE E/OU ILEGALIDADE COMETIDA PELO INVESTIGADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
57. **Proc. SIMP n° 11715-253/2022 (eletrônico).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA. Promotora de Justiça: Glauce Mara Lima Malheiros. Assunto: Apurar possível



### Conselho Superior do Ministério Público

prática de crime previsto no Estatuto do Idoso, em Imperatriz/MA, cometido por Rômulo Ambrósio Carvalhedo, em face de seu companheiro, Raimundo Nonato Soares Mota. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME PREVISTO NO ART. 102 DO ESTATUTO DO IDOSO, POR PARTE DE RÔMULO AMBRÓSIO CARVALHEDO EM FACE DO SEU COMPANHEIRO, RAIMUNDO NONATO SOARES MOTA. ATIVIDADE INVESTIGATIVA DE ATRIBUIÇÃO PRECÍPUA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA. O PARQUET SÓ PODE PROMOVER A INVESTIGAÇÃO DIRETAMENTE NAS HIPÓTESES DE LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU EXCESSOS COMETIDOS PELOS PRÓPRIOS AGENTES E ORGANISMOS POLICIAIS, COMO TORTURA, ABUSO DE PODER, VIOLÊNCIAS ARBITRÁRIAS, CONCUSSÃO OU CORRUPÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

58. **Proc. SIMP nº 265-507/2018 (4 volumes).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa violador de princípios administrativos, no que tange à contratação de empresa de saneamento pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico – CISAB, sem um Plano de Saneamento Básico que atenda aos requisitos mínimos previstos na Lei nº 11.445/2007, no Município de Paço do Lumiar/MA.

INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A FIM DE APURAR IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SANEAMENTO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CISAB, NO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, SEM O DEVIDO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO QUE ATENDA AOS DITAMES MÍNIMOS PREVISTOS NA LEI Nº 11.445/2007. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, APESAR DE VERIFICADAS AS IRREGULARIDADES FORMAIS NA REFERIDA CONTRATAÇÃO E INABILIDADE DO ADMINISTRADOR PÚBLICO, NÃO RESTARAM COMPROVADOS O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E O DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL. ADEMAIS, CONSTAM NOS AUTOS O AJUIZAMENTO, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA BUSCANDO A NULIDADE DOS CONTRATOS FIRMADOS PELO REFERIDO CONSÓRCIO. QUESTÃO PREJUDICIAL AO DESLINDE DO PRESENTE PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

59. **Proc. SIMP nº 750-507/2016 (1 volume).** Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar/MA. Promotora de Justiça: Nadja Veloso Cerqueira. Assunto: Apurar notícia feita pelos moradores do Conjunto Habitacional “Abdalla”, na qual relatam que um pequeno campo de futebol da comunidade, localizado em área de propriedade do Estado do Maranhão, situado ao lado do referido condomínio, teria sido invadido por 15 (quinze) jovens que portavam armas de fogo, os quais se denominam integrantes da facção criminosa “Bonde dos 40”, causando temor à população que ali reside. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



### Conselho Superior do Ministério Público

APURAR NOTÍCIA RELATADA PELOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL “ABDALLA”, DE QUE UM PEQUENO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE, LOCALIZADO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO MARANHÃO, EM PAÇO DO LUMIAR/MA, TERIA SIDO INVADIDO POR 15 (QUINZE) JOVENS QUE PORTAVAM ARMAS DE FOGO, OS QUAIS DENOMINAVAM-SE PERTENCER À FACÇÃO CRIMINOSA “BONDE DOS 40”. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, A PROMOTORIA, DE BASE, SOLICITOU À DELEGACIA DE POLÍCIA DO MAIOBÃO, A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO POLICIAL ACERCA DOS SUPOSTOS CRIMES DE ESBULHO POSSESSÓRIO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. EM RELAÇÃO À TUTELA AMBIENTAL, COM BASE EM DILIGÊNCIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS RESPONSÁVEIS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSTATOU-SE QUE ESTÃO SENDO TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AO REORDENAMENTO URBANO DA ÁREA, CONFORME O PROJETO BÁSICO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACOSTADO AOS AUTOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

60. **Proc. SIMP nº 12-028/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur del Toso Júnior. Assunto: Apurar suposta irregularidade na contratação da empresa C.G. RIBEIRO E GOMES LTDA. pelo Município de Montes Altos/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO, POR MEIO DA PORTARIA Nº 014/2019-PJMA, COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA C. G. RIBEIRO E GOMES LTDA., PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, E TENDO COMO LASTRO PROBATÓRIO A CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO EM QUESTÃO, NÃO SE CONSTATOU EVIDÊNCIAS DE ELEMENTOS QUE FAÇAM LIGAÇÃO DIRETA COM ALGUMA CONDUTA ÍMPROBA DO GESTOR MUNICIPAL. ADEMAIS, A LEI Nº 14.230/2021, QUE ALTEROU ALGUNS ARTIGOS DA LEI 8.429/92 (LEI DE IMPROBIDADE), ADUZ EXPRESSAMENTE QUE PARA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, É IMPRESCINDÍVEL EXISTIR DOLO E VONTADE LIVRE E CONSCIENTE EM ALCANÇAR RESULTADO ILÍCITO, OU SEJA, O MERO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS PÚBLICAS, SEM COMPROVAÇÃO DE ATO DOLOSO COM FIM ILÍCITO, AFASTAM A RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

## RECURSO ADMINISTRATIVO



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



### Conselho Superior do Ministério Público

61. **Proc. SIMP nº 31012-500/2022 (eletrônico)**. Origem: 9ª PJE – 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente/MA. Recorrente: Luiz Marques da Silva. Recorrido: Promotor de Justiça Cláudio Rebelo Correia Alencar. Assunto: Apurar suposta fraude com recursos do SUS, destinados à manutenção do Centro de Controle de Zoonoses, o qual estaria fechado há dois anos. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR LUIZ MARQUES DA SILVA, EM FACE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE SUA REPRESENTAÇÃO, NA QUAL MANIFESTA SUPOSTA FRAUDE COM RECURSOS DO SUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, O QUAL ESTARIA FECHADO HÁ DOIS ANOS, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA. APÓS TOMAR CONHECIMENTO DOS FATOS, ORIUNDOS DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPF, A PROMOTORIA, DE BASE, VERIFICOU QUE JÁ HOUE NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CORRELATOS, A EXEMPLO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9529AD/2012, NOTÍCIA DE FATO Nº 025772-500/2016, AÇÃO ORDINÁRIA PERANTE A 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA E TERMO JUDICIÁRIO, SOB TOMBO Nº 0051834- 69.2012.8.10.0001. DESSE MODO, APESAR DOS FATOS TEREM OCORRIDOS HÁ MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, O RECORRENTE NÃO TROUXE FATOS NOVOS CAPAZES DE ENSEJAR NOVAS INVESTIGAÇÕES. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DE BASE. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

### RECURSO ADMINISTRATIVO

62. **Proc. SIMP nº 215-053/2022 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Magalhães de Almeida/MA. Recorrente: SN CTR – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Recorrido: Promotor de Justiça Elano Aragão Pereira. Assunto: Recurso Administrativo em face do arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000215-053/2022. RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO GRUPO SN AMBIENTAL EM FACE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO RECORRENTE COM INTUITO DE APRESENTAR AO PARQUET A NECESSIDADE DE ERRADICAÇÃO DE VAZADOUROS A CÉU ABERTO (LIXÕES), BEM COMO A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA-MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, A PROMOTORIA DE BASE VERIFICOU A EXISTÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0000527-80.2015.8.10.00095, EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, ACERCA DO MESMO OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO DE BASE. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. HOMOLOGAÇÃO DO





(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 07 de Março de 2023 às 12:32 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-82023, Código de Validação: 29CDEF473F.



Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO.

*assinado eletronicamente em 07/03/2023 às 12:32 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO**

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO